



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1436 DE 30 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 126, de 28 de dezembro de 1998, que Declara Oficial o Jornal "O Município"."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 126, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso I do art. 2º e do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 137, de 06 de julho de 2011, fica instituído o endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, passando a fazer parte integrante do órgão Oficial do Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral


MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração